



## PORTARIA Nº 01/2020 – CPPS

*Estabelece as condições complementares para o Processo Seletivo do segundo período letivo de 2020.*

A Comissão Permanente do Processo Seletivo - CPPS da Universidade de Fortaleza, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CEPE Nº 08/2010, de 08.04.2010, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Fortaleza, e em obediência aos demais normativos institucionais, torna públicas, para o conhecimento dos interessados, as condições complementares do Processo Seletivo para o ingresso nos seus Cursos de Graduação (Bacharelado e Cursos Superiores de Tecnologia) no segundo período letivo de 2020, como seguem:

### **1. Da validade**

1.1. O presente Processo Seletivo terá validade somente para a admissão de candidatos no segundo período letivo de 2020, para os Cursos de Graduação (Bacharelado e Cursos Superiores de Tecnologia) ofertados pela Universidade de Fortaleza, dentro do limite de vagas fixado para cada curso nesta Portaria.

### **2. Das condições gerais**

2.1. O Processo Seletivo 2020.2 poderá ser aplicado em mais de uma fase independente, caso haja vagas remanescentes da fase anterior, sendo os critérios de seleção e classificação da(s) fase(s) posterior(es) definidos em Edital próprio.

2.2. A primeira fase do Processo Seletivo 2020.2 terá como critério de classificação, considerando a opção do candidato, por curso e por turno, conforme cursos indicados e número de vagas por modalidade estabelecidos nesta Portaria:

a) Para o Curso de Medicina, a média aritmética das notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, referente a sua edição 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019, constando este necessariamente de quatro notas, cada uma diferente de zero, referentes a sua parte objetiva e uma nota, diferente de zero, atribuída à Redação em Língua Portuguesa, sendo considerado desempenho mínimo igual ou superior a 550 (quinhentos e cinquenta) pontos;

b) Para o demais Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Cursos Superiores de Tecnologia, a média aritmética das notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, referente a sua edição 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019, constando este necessariamente de quatro notas, cada uma diferente de zero, referentes a sua parte objetiva e uma nota, diferente de zero, atribuída à Redação em Língua Portuguesa, sendo considerado desempenho mínimo igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos, ou;

c) Para os Cursos de Bacharelado (exceto Medicina), Licenciatura e Cursos Superiores de Tecnologia, a nota obtida pelos candidatos que participaram de uma das edições do Processo Seletivo da UNIFOR nos anos de 2017, 2018, 2019 ou 2020, tendo sido aprovados como classificados ou classificáveis e não tenham realizado matrícula.

2.3. Outras fases do Processo Seletivo 2020.2 poderão ser realizadas quando existirem vagas remanescentes da anterior. Para cada fase deverá ser efetuada uma nova inscrição.

2.4. O ingresso do candidato na Universidade poderá ser feito por qualquer uma das fases de que participar, não sendo necessária sua inscrição na fase posterior, caso tenha sido aprovado na anterior para o mesmo curso.

### 3. Das inscrições

3.1. O requerimento de inscrição será realizado exclusivamente via internet, no site <http://www.unifor.br/estudenaunifor>, mediante o preenchimento de uma Ficha-requerimento de inscrição e seu envio eletrônico à CPPS, no seguinte período:

Curso	Período
Medicina	De 8h do dia 04 de maio de 2020 às 23h59min do dia 31 de maio de 2020.
Demais Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Cursos Superiores de Tecnologia	A partir das 8h do dia 04 de maio de 2020.

3.2. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua exclusiva responsabilidade, devendo preencher todos os campos obrigatórios com os dados precisos e pessoais, mormente considerando que a Universidade de Fortaleza poderá utilizar o e-mail e/ou telefone cadastrados para fins de comunicações oficiais, inclusive conforme disposto no item 6.10 desta Portaria, não se responsabilizando por falha nessa comunicação por erro de cadastro do candidato ou cadastro de contatos gerais de escolas ou afins.

3.3. O candidato deverá indicar, no ato de preenchimento da Ficha-requerimento de inscrição, o número de seu próprio CPF, sendo absolutamente vetado o uso do CPF de qualquer outra pessoa.

3.4. O candidato deverá pagar, por meio de boleto de pagamento, gerado no ato de seu requerimento de inscrição ou através de cartão de crédito a taxa de inscrição, quando for o caso, nos seguintes termos:

**ENEM para o Curso de Medicina: R\$50,00.**

**ENEM para os demais Cursos:** isento de taxa de inscrição.

**Score Unifor:** isento de taxa de inscrição.

3.5. A confirmação da inscrição ocorrerá com a compensação bancária do pagamento da referida taxa, assim como confirmação de pagamento pelas instituições bancárias operadoras do cartão de crédito, no caso dessa opção de forma de pagamento. O candidato poderá verificar essa confirmação no site da Universidade de Fortaleza. O valor pago da taxa de inscrição será deduzido da primeira parcela da semestralidade do candidato aprovado que efetuar matrícula. Não é permitido pagamento via agendamento para data posterior ao último dia de inscrição e o pagamento só será considerado após efetivação do crédito.

3.6. Toda inscrição terá caráter condicional e será cancelada se for constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou nas informações prestadas pelo candidato. Nesse caso, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

3.7. Após o preenchimento definitivo do requerimento de inscrição, será vedado ao candidato fazer qualquer alteração nos dados informados (curso, turno, etc.). O candidato poderá requerer formalmente a alteração, que será analisada pela CPPS considerando a possibilidade ou não de atendimento conforme os atos do processo seletivo já realizados e tendo por base a compatibilidade do requerimento com referidos atos.

3.8. Poderá ser admitida a inscrição de um candidato com dispensa de comprovação de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação, em data anterior a sua inscrição no Processo Seletivo.

3.9. A Universidade de Fortaleza não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, agendamento para data posterior ao último dia de inscrição, agendamento dentro do prazo de inscrições que não tenha sido devidamente compensado o pagamento, ou por qualquer outra via que não a especificada nesta Portaria.

3.11. Na hipótese do estorno por parte do candidato ou de instituição financeira do pagamento realizado utilizando cartão de crédito, a inscrição será considerada como não confirmada, salvo se o candidato efetuar pagamento válido no prazo dessa portaria.

## **4. Da classificação**

### **4.1 ENEM para o Curso de Medicina**

4.1.1. A classificação dos candidatos inscritos na modalidade ENEM para o Curso de Medicina se fará, para aqueles que, inscritos nesta 1ª fase do Processo Seletivo nesta modalidade, indicaram o mesmo curso e o mesmo turno, obedecendo-se a ordem decrescente da média aritmética das notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, referente a sua edição 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019 constando este necessariamente de quatro notas, cada uma diferente de zero, referentes a sua parte objetiva e uma nota, diferente de zero, atribuída à Redação em Língua Portuguesa, sendo considerado desempenho mínimo igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos.

4.1.2. Caso o candidato inscrito nessa modalidade tenha participado de mais de uma edição do ENEM participante desse processo seletivo, será considerada para fins de classificação a maior nota, considerando os critérios do item anterior.

4.1.3. Serão eliminados os candidatos que não tiverem nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, referente a sua edição 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019, conforme seja informado à Universidade de Fortaleza pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP ou não atenderem a qualquer dos critérios constantes no item 4.1.1.

4.1.4. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

- a) maior ponto bruto na Redação;
- b) maior idade.

4.1.5. Serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo, ainda, os candidatos que:

- a) se utilizarem de qualquer expediente fraudulento ou para com ele contribuírem;
- b) desobedecerem a qualquer dispositivo desta Portaria, ou às normas e instruções referentes ao Processo Seletivo da Universidade de Fortaleza.

4.1.6. A CPPS divulgará, no site oficial da Universidade de Fortaleza e em Edital afixado no campus da Universidade de Fortaleza, o Resultado do Processo Seletivo 2020.2 com a relação dos candidatos classificados e classificáveis nesta modalidade.

## **4.2 ENEM para os demais Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Cursos Superiores de Tecnologia e Escore Unifor**

4.2.1. A classificação dos candidatos inscritos nas modalidades de seleção dispostas nos itens 2.2, alíneas 'b' e 'c', ENEM para os Cursos de Graduação (exceto Medicina) e Escore Unifor respectivamente, seguindo a ordem cronológica de requerimento através de inscrição no site [www.unifor.br/estudenaunifor](http://www.unifor.br/estudenaunifor) para preenchimento das vagas, sendo aprovado o candidato que atender aos critérios estabelecidos para cada uma delas.

4.2.2. Nessas modalidades, o Processo Seletivo se dará de forma continuada, de modo que, respeitando-se a remanescente de vagas, o processamento do requerimento do candidato se dará diariamente, com o preenchimento das vagas a partir das aprovações dos candidatos que

atenderem os requisitos de cada modalidade até o limite de vagas ofertadas, considerando-se, para os que atenderem os critérios do item 2.2, alínea 'b', a ordem cronológica de validação dos dados do candidato no Sistema UNIFOR e ou INEP.

4.3. Em qualquer modalidade de seleção, caso o número de inscritos classificados seja superior ao número de vagas ofertadas, respeitados os critérios de aprovação, haverá classificação de candidatos como classificáveis.

4.4. Na hipótese de preenchimento da totalidade das vagas em qualquer momento da seleção, a Universidade de Fortaleza fica desobrigada de realizar os demais atos do presente Processo Seletivo em face da não remanescência de vagas, podendo a seu critério manter a inscrição aberta para classificação de classificáveis.

## 5. Das vagas e turnos

5.1. As vagas oferecidas para o segundo período letivo regular de 2020 serão em número de 3.010 (três mil e dez vagas), assim distribuídas conforme a modalidade específica de seleção a qual o candidato tenha realizado inscrição:

### I) Centro de Ciências Tecnológicas – 890 vagas

<b>Código</b>	<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>	<b>Turno</b>	<b>Modalidade de Graduação</b>
6	Arquitetura e Urbanismo	60	Manhã	Bacharelado
26	Arquitetura e Urbanismo	60	Tarde	Bacharelado
76	Arquitetura e Urbanismo	40	Noite	Bacharelado
10	Ciência da Computação	40	Manhã	Bacharelado
16	Ciência da Computação	40	Noite	Bacharelado
8	Engenharia Ambiental e Sanitária	40	Noite	Bacharelado
21	Engenharia Civil	100	Manhã	Bacharelado
1	Engenharia Civil	100	Noite	Bacharelado
9	Engenharia de Computação	50	Manhã	Bacharelado
27	Engenharia de Controle e Automação	50	Manhã	Bacharelado
29	Engenharia de Produção	50	Noite	Bacharelado
79	Engenharia de Produção	50	Manhã	Bacharelado
23	Engenharia Elétrica	50	Manhã	Bacharelado
22	Engenharia Mecânica	50	Manhã	Bacharelado
2	Engenharia Mecânica	50	Noite	Bacharelado
84	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	50	Noite	Superior de Tecnologia
78	Energias Renováveis	50	Noite	Superior de Tecnologia

## II) Centro de Ciências da Saúde – 1015 vagas

<b>Código</b>	<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>	<b>Turno</b>	<b>Modalidade de Graduação</b>
39	Nutrição	80	Manhã	Bacharelado
40	Nutrição	55	Tarde	Bacharelado
30	Educação Física – Bacharelado	60	Manhã	Bacharelado
31	Educação Física – Licenciatura	30	Manhã	Licenciatura
33	Enfermagem	55	Manhã	Bacharelado
73	Enfermagem	55	Tarde	Bacharelado
38	Farmácia	55	Manhã	Bacharelado
32	Fisioterapia	80	Integral	Bacharelado
35	Fonoaudiologia	40	Manhã	Bacharelado
70	Medicina	100	Integral	Bacharelado
36	Odontologia	60	Integral (Manhã / Tarde)	Bacharelado
136	Odontologia	40	Integral (Tarde / Noite)	Bacharelado
52	Psicologia	55	Manhã	Bacharelado
53	Psicologia	55	Noite	Bacharelado
58	Psicologia	55	Tarde	Bacharelado
72	Estética e Cosmética	60	Manhã	Superior de Tecnologia
7	Medicina Veterinária	80	Integral	Bacharelado

## III) Centro de Ciências da Comunicação e Gestão – 665 vagas

<b>Código</b>	<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>	<b>Turno</b>	<b>Modalidade de Graduação</b>
151	Cinema e Audiovisual (Audiovisual e Novas Mídias)	40	Noite	Bacharelado
59	Com. Social - Publicidade e Propaganda	65	Manhã	Bacharelado
149	Jornalismo	60	Manhã	Bacharelado
61	Administração	120	Manhã	Bacharelado
41	Administração	60	Noite	Bacharelado
43	Ciências Contábeis	55	Noite	Bacharelado
63	Ciências Contábeis	55	Manhã	Bacharelado
42	Ciências Econômicas	40	Noite	Bacharelado

65	Comércio Exterior	60	Noite	Bacharelado
88	Marketing	50	Noite	Superior de Tecnologia
95	Design de Moda	60	Manhã	Superior de Tecnologia

#### **IV) Centro de Ciências Jurídicas – 440 vagas**

<b>Código</b>	<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>	<b>Turno</b>	<b>Modalidade de Graduação</b>
47	Direito	190	Noite	Bacharelado
57	Direito	250	Manhã	Bacharelado

5.2. O número de vagas ofertadas nessa Portaria poderá sofrer diminuição, considerando a liberação de financiamento estudantil através do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) do Ministério da Educação (MEC) para os cursos descritos no item 5.1, com base na Portaria Normativa MEC Nº 13, de 11 de dezembro de 2015, do MEC e demais normativos e cronogramas do MEC acerca do FIES.

5.3. A Universidade de Fortaleza poderá aumentar o número de vagas ofertadas para o Processo Seletivo 2020.2 em um ou mais cursos ou turnos, especificados nos termos do item 5.1, até o limite total de vagas anuais autorizadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para o respectivo curso e ou turno, tendo como base sua capacidade de oferta e a demanda observada. O aumento de vagas em um ou mais cursos ou turnos decorre de análise da Universidade, no uso de sua autonomia, sendo medida exclusiva para aquele(s) curso(s) ou turno(s) específicos, e não acarreta qualquer mudança no número de vagas ofertadas no item 5.1 para os demais cursos ou turnos não contemplados pelo aumento.

5.4. O turno referido no item 5.1 indica, conforme disposto no glossário constante na Portaria MEC Nº 21, de 21 de dezembro de 2017, publicado no DOU Nº 245, de 22 de dezembro de 2017, somente o horário de maior concentração das atividades educacionais do respectivo curso, não impedindo que, a critério da Instituição, programas disciplinares possam ser desenvolvidos em outros horários.

5.5. As atividades dos cursos de Odontologia, Fisioterapia, Medicina e Medicina Veterinária se desenvolverão em turno integral. As atividades acadêmicas referentes ao Curso de Odontologia – Código 36 ocorrerá nos turnos manhã e tarde, enquanto as atividades acadêmicas referentes ao Curso de Odontologia – Código 136 ocorrerá nos turnos tarde e noite.

5.6. Os cursos ofertados nesta Portaria são ministrados na modalidade presencial, podendo a critério da Universidade de Fortaleza ser composto por componentes curriculares ofertados na modalidade de Educação a Distância ou com uso de metodologias desta modalidade de ensino, em consonância com o que estabelece a Portaria MEC Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

5.7. A denominação, habilitação e ato autorizativo de cada curso, a data de sua publicação no Diário Oficial da União, observado o regime da autonomia, quando for o caso, e o número de vagas anuais autorizadas por turno de funcionamento constam no Anexo I – Quadro Informativo dos Cursos.

5.8. Os cursos abrangidos pelo presente Processo Seletivo funcionam no campus na Universidade de Fortaleza, na Avenida Washington Soares, nº 1321, bairro Edson Queiroz, ressaltando-se a realização de atividades práticas que podem ocorrer em campo de estágio ou de prática, ressalvadas as hipóteses dos itens 5.6 e 8.8 desta Portaria.

## **6. Da matrícula**

6.1. O candidato classificado na forma desta Portaria adquirirá direito à matrícula no curso de sua opção.

6.2. A matrícula do candidato classificado no Processo Seletivo será de responsabilidade da Divisão de Assuntos Estudantis – DAE.

6.3. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá atender aos dispositivos especificados no Edital de matrícula, a ser divulgado oportunamente com a publicização do resultado

6.4. O candidato que, dentro dos prazos estipulados nos Editais para matrícula, não proceder conforme o estabelecido naquele instrumento perderá o direito à vaga.

6.5. Não serão aceitos certificados de exame supletivo prestado por menores de 18 (dezoito) anos.

6.6. A comprovação da equivalência de estudos realizados no exterior, para efeito de ser suprida a prova de conclusão do ensino médio, deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente.

6.7. Para fins de matrícula, serão classificados os candidatos listados no Resultado Final do Processo Seletivo 2020.2 como aprovados, emitido por curso e por turno, de acordo com o estabelecido nesta Portaria e colocados até o limite das vagas oferecidas em cada modalidade de seleção, sendo os demais considerados classificáveis.

6.7.1. Quando restarem vagas em um curso, após a matrícula dos candidatos classificados conforme previsto no item 6.7, serão convocados por Edital os candidatos classificáveis subsequentes na listagem deste mesmo curso, até o preenchimento das vagas.

6.7.2. Quando restarem vagas em cursos oferecidos em mais de um turno, após a matrícula dos candidatos classificáveis, serão chamados por Edital os candidatos classificáveis do mesmo curso, em outro(s) turno(s), pela ordem decrescente de classificação, até o preenchimento total das vagas.



6.7.3. Quando restarem vagas em um curso após a matrícula de todos os candidatos classificados e classificáveis, conforme estabelecido nesta Portaria, poderão ser aproveitados os candidatos classificáveis de outros cursos do mesmo Centro, chamados por Edital para uma nova opção de curso, prevalecendo a ordem decrescente de classificação.

6.7.4. Quando restarem vagas em um curso após a matrícula de todos os candidatos classificados e classificáveis, conforme estabelecido nesta Portaria, poderão ser aproveitados os candidatos classificáveis de qualquer curso, chamados para uma nova opção, prevalecendo, ainda, a ordem decrescente de classificação.

6.8. A desistência da matrícula de um candidato poderá ocorrer, impreterivelmente, até o último dia útil antes do início do semestre letivo, sendo-lhe assegurada a devolução de 95% (noventa e cinco por cento) do valor pago. Caso o candidato se matricule após o início do semestre letivo, havendo posterior desistência da matrícula, não haverá devolução de qualquer valor pago.

6.9. Quando restarem vagas em um curso após a matrícula de todos os candidatos classificados e classificáveis de uma fase do Processo Seletivo, conforme estabelecido nesta Portaria, poderão ser apreciados requerimentos de matrícula feitos fora do prazo estabelecido em Edital, antes da realização da fase subsequente, ou mesmo após esta, caso remanesçam vagas.

6.10. A convocação para matrícula a partir da 3ª Chamada de Classificáveis poderá ocorrer através do telefone e/ou e-mail cadastrado pelo candidato no ato de sua inscrição.

## **7. Do regime escolar e da semestralidade**

7.1. Os cursos na modalidade Bacharelado ofertados nesta Portaria, exceto Medicina, Medicina Veterinária, Educação Física (bacharelado e licenciatura), Administração, Comércio Exterior, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, serão ministrados em regime de integralização por créditos com matrícula semestral. O Curso de Medicina, Medicina Veterinária, Educação Física (bacharelado), Educação Física (licenciatura), Administração, Comércio Exterior, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação e os Cursos Superiores de Tecnologia ofertados nesta Portaria serão ministrados em regime seriado com matrícula semestral:

a) a matrícula semestral compreende a inscrição do aluno nos módulos programados para cada semestre no(s) fluxograma(s) do Curso;

b) a desistência do aluno de cursar um ou mais módulos ofertados no semestre não o exime do pagamento da semestralidade fixada para o mesmo;

c) poderão ser oferecidos fluxos distintos para o mesmo curso, considerando oferta regular ou estendida, com variação de tempo de curso e mensalidade, conforme a opção do aluno na sua primeira matrícula;

d) a mudança de fluxo regular para estendido ou vice-versa está condicionada ao cumprimento integral de ciclos de formação, assim estabelecidos nos Projetos Pedagógicos de cada curso em que há oferta dessas modalidades de fluxo.

7.2. A semestralidade dos cursos referidos no item anterior, reajustável de acordo com a legislação em vigor, será paga em 06 (seis) parcelas mensais.

7.3. Os valores dos créditos dos diversos cursos da Universidade de Fortaleza e a mensalidade do Curso de Medicina, Medicina Veterinária e Cursos Superiores de Tecnologia, no período de 2020.2, têm os valores discriminados a seguir, reajustáveis na forma da legislação em vigor para o semestre 2020.1:

Odontologia	- 1 (um) crédito sala de aula	R\$ 545,00
	- 1 (um) crédito laboratório	R\$ 681,25
Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação	- 1 (um) crédito sala aula	R\$ 462,00
	- 1 (um) crédito laboratório	R\$ 577,50
Engenharia de Produção	- 1 (um) crédito sala aula	R\$ 471,00
	- 1 (um) crédito laboratório	R\$ 588,75
Nutrição	- 1 (um) crédito sala aula	R\$ 422,00
	- 1 (um) crédito laboratório	R\$ 527,50
Farmácia	- 1 (um) crédito sala aula	R\$ 414,00
	- 1 (um) crédito laboratório	R\$ 517,50
Cinema e Audiovisual e Com. Social - Publicidade e Propaganda	-1 (um) crédito sala aula	R\$ 424,00
	- 1 (um) crédito laboratório	R\$ 530,00
Jornalismo	- 1 (um) crédito sala aula	R\$ 400,00
	- 1 (um) crédito laboratório	R\$ 500,00
Medicina	- Mensalidade	R\$ 7.218,00
Medicina Veterinária	- Mensalidade	R\$ 2.552,00
Enfermagem	- 1 (um) crédito sala aula	R\$ 375,00
	- 1 (um) crédito laboratório	R\$ 468,75
Fisioterapia	- 1 (um) crédito sala aula	R\$ 382,00
	- 1 (um) crédito laboratório	R\$ 477,50
Psicologia	- 1 (um) crédito sala aula	R\$ 389,00
	- 1 (um) crédito laboratório	R\$ 486,25
Marketing	Mensalidade	R\$ 623,00
Eventos	Mensalidade	R\$ 635,00
Análise e Desenvolvimento de	Mensalidade	R\$ 776,00

Sistemas,		
Energias Renováveis	Mensalidade	R\$ 790,00
Design de Moda	Mensalidade	R\$ 1.070,00
Direito	1 (um) crédito sala aula	R\$ 412,00
	1 (um) crédito laboratório	R\$ 515,00
	1 (um) crédito laboratório	R\$ 496,25
Estética e Cosmética	Mensalidade	R\$ 857,00
Fonoaudiologia, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica	- 1 (um) crédito sala aula:	R\$ 405,00
	- 1 (um) crédito laboratório:	R\$ 506,25
Educação Física (bacharelado)	Mensalidade	R\$ 850,00 (fluxo regular)
		R\$ 680,00 (fluxo estendido)
Educação Física (licenciatura)	Mensalidade	R\$ 850,00 (fluxo regular)
		R\$ 680,00 (fluxo estendido)
Administração	Mensalidade	R\$ 950,00 (fluxo regular)
		R\$ 760,00 (fluxo estendido)
Comércio Exterior	Mensalidade	R\$ 1.100,00 (fluxo regular)
		R\$ 880,00 (fluxo estendido)
Ciências Contábeis	Mensalidade	R\$ 850,00 (fluxo regular)
		R\$ 680,00 (fluxo estendido)
Ciências Econômicas	Mensalidade	R\$ 1.100,00 (fluxo regular)
		R\$ 880,00 (fluxo estendido)
Arquitetura e Urbanismo	Mensalidade	R\$ 1.980,00
Ciência da Computação	Mensalidade	R\$ 1.390,00 (fluxo regular)
		R\$ 1.112,00 (fluxo estendido)

## 8 Das disposições finais

8.1. Serão nulas de pleno direito, a qualquer época, a classificação no Processo Seletivo e a matrícula do candidato, cuja inscrição houver sido feita em inobservância ao disposto nesta Portaria, assim como não tendo sido apresentada pelo candidato a documentação exigida ou tenha este se utilizado de documentos e/ou informações falsos, ou quaisquer outros meios ilícitos.

8.2. A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica na aceitação expressa das condições constantes da Resolução CEPE Nº 08/2010, de 08.04.2010, da presente Portaria, e das normas e instruções institucionais inerentes ao Processo Seletivo.

8.3. A CPPS divulgará, no site <http://www.unifor.br/estudenaunifor> e em Edital afixado em quadro de avisos no Campus da Universidade, o Resultado Final do Processo Seletivo 2020.2. A Universidade de Fortaleza não se responsabiliza pelas listagens publicadas pelos meios de

comunicação, colégios, cursinhos, etc., que terão valor meramente informativo, não servindo como base para reclamações ou recursos administrativos.

8.4. As informações necessárias para a inscrição de candidatos estarão disponíveis no site <http://www.unifor.br/estudenaunifor> da Universidade de Fortaleza ou poderão ser solicitadas pelos interessados à Comissão Permanente do Processo Seletivo - CPPS, pelo e-mail: [cpps@unifor.br](mailto:cpps@unifor.br).

8.5. A oferta de vagas para um curso, exclusivamente a critério da Universidade de Fortaleza, poderá ser cancelada em função de demanda insuficiente. Igualmente, a abertura de turma para um curso, exclusivamente a critério da Universidade de Fortaleza, poderá ser cancelada em função de número insuficiente de matrícula de candidatos classificados e/ou classificáveis.

8.6. Os itens dessa Portaria poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser devidamente publicado e disponibilizado no site <http://www.unifor.br/estudenaunifor>.

8.7. O número de alunos matriculados por turma na Universidade de Fortaleza é, em média, de 55 (cinquenta e cinco) alunos, podendo variar conforme a natureza da disciplina e das atividades realizadas.

8.8. Em razão do estado de emergência em Saúde Pública de importância internacional, em decorrência do Novo Coronavírus - COVID-19, a Universidade de Fortaleza dirigirá suas deliberações acerca das atividades acadêmicas vindouras considerando a manutenção da saúde de seus colaboradores e corpo discente, atendendo as diretrizes governamentais no âmbito do ensino superior para o período de duração da situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, inclusive com a substituição de aulas presenciais por aulas em meios digitais caso seja necessário, em consonância com o disposto na Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria MEC nº. 345, de 19 de Março de 2020 e demais disposições legais.

8.9. As ocorrências não previstas nesta Portaria, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

8.10. A presente Portaria complementa as normas e procedimentos estabelecidos na Resolução CEPE Nº 08/2010, de 08.04.2010, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, podendo ser alterada ou complementada em atendimento aos interesses da Universidade.

Fortaleza, 29 de abril de 2020.

Janine de Carvalho Ferreira Braga  
Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo